LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO JUNDIAÍ, ADQUIRIDA EM DECORRÊNCIA DE PROCEDIMENTO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, através de licitação, a área constituída do terreno medindo 27.834,60m2 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada à Rua Ana Luiza, esquina, com Rua Professora Zenaide Campos Roriz, Bairro Jundiaí, matriculada sob nº 49.665, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, adquirida em leilão judicial, decorrente do ajuizamento de Ação de Execução Fiscal.

Art. 2º. A alienação será procedida de avaliação, com o fim de se apurar o valor de mercado da mencionada área, não podendo ser efetuada por valor inferior ao assim apurado.

Art. 3º. O pagamento do valor da venda poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros da ordem de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de novembro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA